

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



ARQUIVO NACIONAL

SESMARIAS - CÓD.: BI

ESTADO: RIO GRANDE DO SUL

NOTAÇÃO: BI 14.14

REQUERENTES: Rosalía Maria Angélica

LOCAL: Arroio de Santa Bárbara - fronteira
do Rio Grande - R.S.

DATAS - LIMITE: 1817

FOLHAS ESCRITAS: 2

O Marquez d'Alcagite, do Conselho de
 Sua Magestade El Rey Meu Senhor, Gentil Homem da Sua Real Camara
 (com a Ordem da Torre e Espada), Comendador na de Christo, Marechal de Camps dos
 Reaes Exercitos, Governador e Capitao General da Capitania de Sao Pedro. N. S. S. C.
 saber ao que esta minha Carta de Sesmaria virem, querendo inquirir ami Reprezentante Ro-
 zalia Maria Angelica, moradora nesta Capitania, e achare na Fronteira do Rio Grande de
 Jose de hum Campo, sito entre o Arroio de Santa Barbara, e outro chamado do Ma-
 ruiro, por compra que dellu fez ofelicido mando da Suplicante a Theodorio Pereira Jacome,
 que'stavia arrematado em Praza publica, fazendo frente a Serra dos Sapus, e fundo ao
 Sangradouro de Merim, em que queria estabelecer huma Fazenda de crias gados, que indome-
 thos conceder por Sesmaria, para os filhos com legitimo titulo, atendendo aos seus requerimen-
 to, as Diligencias do estulo aqui referidos, e Informacao da Camara respectiva, mais do Dou-
 tor Ouvidor Geral da Comarca, sobre o que tudo se deu vista ao Doutor Procurador da Sa-
 zinha Real desta Capitania, aquem nada offerio duvida alguma: Hei por bem, em con-
 formidade das Ordens Regias, conceder de Sesmaria no Real Nome d'El Rey Meu
 Senhor a dita Rozalia Maria Angelica os Camps pedidos para crias de gados, na
 e ficando a extencao de huma legoa de frente, e tres de fundo, no sitio referido, e com as con-
 frontacoes indicadas, sem prejuizo de terceiros, e do direito que qual quer pessoa a elle tenha,
 mas se a declaracao de que se renovar no termo de dois annos, contado desde a data da presente
 Carta, cuja condicao mostrara satisfeita apresentando na Secretaria deste Governo, a taxa-
 çao do Directorio por onde conste ter dado ad direito onumero de cabeças correspondente ao
 de cinquenta por Sesmaria completa por terceiro anno, e de que no mesmo limite
 de dois annos solicitara de Sua Magestade pela Meza do Decembargo ao
 Paço Confirmação desta Carta, ajuntando Sentença de mudica, e demarcaçao nos termos
 que determina o Alvará de vinte cinco de Janeiro de mil oito centos e nove, em forma do
 artigo de cinco quarto do Bando de vinte nove de Dezembro de mil oito centos e nove, publicado
 nesta Capitania, clausula que mostrara cumprida com a propria Confirmação, ou Carta
 de ato requerido em tempo prescripto, que não impetiro gavel, e alim do direito a Des-
 ficara sugito apagar o foro que Sua Magestade em virtude da Carta Regia
 de vinte de Janeiro de mil seis centos e noventa e nove, e do futuro For Serviço Estabele-
 mento Camps; tambem tera obrigação de conservar, e augmentar com plantações de ar-
 vores analogas a natureza do terreno os matos compreendidos nas suas divizas, e de
 precaver a grande fozta que ja se experimenta em alguns lugares de emadidas de construcção,
 e de combustivel, e servandose daquelles toros e prazos Reaes, que servao para Embarca-
 çoes, os quaes não poderao cortar sem licença deste Governo, e deora fazer em suas terras
 todas as caminhas publicas, e particulares, que forem necessarios para pronte, fontes, portos, e
 pedreiras; e sobre sem desobridor, e nullo Rio caudaloso, que necessite de barca para ser atra-
 vessado, deixara de huma das margens hum quarto de legoa em quadro de esturado a como
 e de quaes. Nestes Camps não poderao succeder pessoas Ecclesiasticas, ou Religiosas p.



lido, algum, e succedendo seja com o encargo de arrendar no termo de hum anno, e pagar de mais, tributo, caro obtidas Saubas. Regia para concurrem, aliã havira por devotuta, e daria
 e quem denuncia, como disposom a Provira do Conselho Ultramarino de 15 de Agosto
 de mil e cento e vinte e sete, sendo preciso fundam. Villa, Povoaes, ou Freguesia no Dis-
 trito della largara' mia legoa de terreno emquadro para fruição publica, livre de denuncia
 alguma ar u' beneficio; sem como todo a quelle em que se acharem vieiros, ou minas de
 qualquer qualidade de metal qu' for. Nas rendidas vender, ou trocas os Campos desta
 Sumaria, nem parte della, sem concessão do Governo, a qual avista da Escritura de
 venda se averbarã nos livros adonde estiver registada esta Carta, e sua Confirmação, e
 da mesma sorte ahy se averbarã todas as pagagens de dominio, que por herança, ou doação, ou
 houverem de ter, a fim das emprezas que as saõ os possuidores dormenciados Campos;
 e faltando ella Sumaria, ou seus successores a qual qu' das sobreditas clausulas, por se-
 rem conformes as Ordens Regias, e as que disposom a Ley, e Real das Sumarias, fi-
 carias privadas desta, e d'ava a quem agredis, e denuncia. — Pelo que Ordens ao Minis-
 tro, ou Official de Justica a que competir, de nome a Realia Maria Anglica
 dos desordos Campos namanera declarada. E por firmada deludo lhe mandei passar a
 presente Carta, por mia assignada, sellada com o selo das minhas armas, a qual se
 cumprira como nella se contém, em registaria nesta Secretaria do Governo, na Junta
 da Fazenda Real, na Camara do Districto. Dada na Capital de Porto
 Alegre aos vinte e quatro de Junho de mil e cento e setenta e sete.

Com o sello da Real Secretaria do Governo a 27 de Junho de 1817.
 Marquez de Alegrete

Carta de Sumaria, pela qual Sua Excellencia foi servido conceder
 a Realia Maria Anglica hums Campos de quarenta e seis toas na Fronteira do Rio Gran-
 de, não excedendo a extensão de hum legoa de frente, e tres de fundo, como a s'ima se declara.

Para Sua Excellencia

Foi Deputado de S. C. de 21 de Junho de 1817. 4

N.º 2602
 Regia de 15 de Agosto de 1817
 Bandeira Lima

Cumprada e registada em Rio Grande em Camara do 9 de Junho de 1817.

Brage Latorre Costa Ferra
 Secretario
 Regia de 15 de Agosto de 1817, que serviu a m-
 Junta Ordinaria nesta Camara.
 Rio Grande 12 de Junho de 1817.

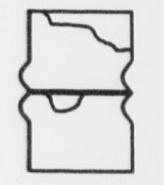
José Maria Pacheco

Regia de 15 de Agosto de 1817
 de Sumarias. Secretaria do Govern-
 no 25 de Junho de 1817
 Manuel Joaquim Reis de Baratto

Registrada em 19 de Junho de 1817
 Secretaria da Junta da Real Faz-
 enda de Rio Grande de Janeiro
 Porto Alegre 21 de Junho de 1817

Antonio Custodio de Azevedo

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNACÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO